



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº : 203/2020

ASSUNTO: Comunicado ao Legislativo Municipal da abertura de Créditos Extraordinários para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) de SAÚDE

SERVIÇO : Gabinete do Prefeito

DATA : 16/11/2020


Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Decreto do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Abadia dos Dourados, com o objetivo de financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na **Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020**, na lei nº 13.979 de 06 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e no Decreto Municipal nº 10.507 de 09 de abril de 2020.

Esse comunicado objetiva dar imediato conhecimento ao Poder Legislativo em atendimento ao artigo 44 da Lei Federal nº 4320/64 e pedir o seu referendo.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.


Atenciosamente,


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SRº.

VAGNER TOMAZ DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RECEBI EM 17 / 11 / 2020
ÀS 15 : 21 HORAS




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 10.564 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE
R\$ 21.648,54 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica deste Município,

Considerando a Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Abadia dos Dourados, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

objetivo de financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, portaria 188 de 03 de fevereiro 2020, portaria 3.047 de 28 de novembro de 2020 que estabelece relação Nacional de Medicamentos Essenciais, na lei nº 13.979 de 06 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e no Decreto Municipal nº 10507 de 09 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 21.648,54 (vinte e um mil, seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FICHA FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.01.04.10.303.0097.2221	535-154	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.32.00	21.648,54

T O T A L **21.648,54**

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 21.648,54 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º.Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Abadia dos Dourados, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Douradoquara, 16 de novembro de 2020.



WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados

DECRETO Nº 10564 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R\$ 21.648,54 (Vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) "

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei orçamentária Municipal vigente, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	
01	PREF. MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS	
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
00		
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0097	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
00		
2.221	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.648,54
TOTAL:		21.648,54

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abadia dos Dourados, 16 de novembro de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal